

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58, DE 13 de Agosto de 2021**

**“AUTORIZA A APROVAÇÃO DE PROJETO  
CONSTRUTIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica autorizada a aprovação do Projeto Construtivo protocolado sob número de 2021/7396, em razão da inexistência de matrícula individualizada, caso não existam outras condições impeditivas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 58/2020, que **"autoriza a aprovação de projeto construtivo e dá outras providências"**, pelas razões abaixo expostas:

A edificação residencial situada na rua Estados Unidos, 89, no bairro Concórdia, no município de Ivoti - Rio Grande do Sul, apresenta más condições estruturais, de segurança e conservação. A proprietária, visando a segurança de sua família, pretende demolir a edificação existente e reconstruir sua residência, no mesmo local.

Ocorre que a edificação situa-se no Loteamento irregular "Canela", de forma que a munícipe ainda não possui matrícula individualizada de seu lote, documento exigido para aprovação de projeto construtivo, nos termos da legislação municipal.

Dessa forma, a fim de possibilitar a demolição e reconstrução da residência, é necessária autorização legislativa.

Informamos ainda que a referida área é classificada no Plano Diretor como Zonas especiais de Interesse social - ZEIS e está sendo objeto de regularização fundiária através de procedimento de REURB-E, nos termos da [\*\*LEI Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.\*\*](#)

Contamos com a acolhida pelos membros desse Legislativo Municipal, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que Vossas Senhorias entenderem necessários.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal